

Orçamento do P. de 102 n: 018/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
11 ABR 2011 1200h  
Nº PROCV 1.548 2011  
Sama Coelho

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº** 1.662 / 2011  
**DE** 31 / 03 / 2011

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Roberto Soares Pessoa*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.662, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.615/10), crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, com a finalidade de assegurar a realização de despesa não fixada originalmente no seu orçamento, conforme especificado no Anexo Único desta Lei..

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser alterado, observada o disposto no Art. 6º, da Lei nº 1.615/10, de 15 de dezembro de 2010.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, em 31 de março de 2011.**

**Roberto Pessoa**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**AFIXADO**

EM: 31/03/11

Emanuel Batista Lima  
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 018/2011 DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430



PREFEITURA DE MARACANAÚ  
ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.662, DE 31 DE MARÇO DE 2011

0500 Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais  
05101 Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais  
Detalhamento das Ações

Recursos de Todas as Fontes  
R\$ 1,00

Funcional	Programática	Programação/Produto	Valor	Esf.	Grupo de Despesa	IU/FT	Valor
	0057	Desenvolvimento de Recursos Humanos	3.500.000				
		Atividade					
04 128	0057 2322	Recrutamento e Seleção de Pessoal - Geral Pessoa selecionada(PESSOA)=205	580.000	F			
					Outras Despesas Correntes	0 100	580.000
10 128	0057 2323	Recrutamento e Seleção de Pessoal - Saúde Pessoa selecionada(PESSOA)=238	680.000	S			
					Outras Despesas Correntes	0 102	680.000
12 128	0057 2324	Recrutamento e Seleção de Pessoal - Educação Pessoa selecionada(PESSOA)=785255	2.240.000	F			
					Outras Despesas Correntes	0 101	2.240.000
<b>Total</b>							<b>3.500.000</b>

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUB-PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM: 31/03/11

Emanuela Kalista Lima  
MAT. 21498



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 022/2011**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.615/10), crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, com a finalidade de assegurar a realização de despesa não fixada originalmente no seu orçamento, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser alterado, observada o disposto no Art. 6º, da Lei nº 1.615/10, de 15 de dezembro de 2010.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 29 de março de 2011.**

  
**Francisco Antônio Ferreira da Silva**  
**(Chico Barbeiro)**

Presidente da CMMc.

**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº  
018/2011 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.**